



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

PROJETO DE LEI APROVADO N.º 011/ 2016

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR, SOB
FORMA DE VENDA, TERRENO PERTENCENTE AO
PATRIMÔNIO MUNICIPAL A **EDUARDO FRESNEDA
DOS SANTOS.****

A Prefeita Municipal de Itaituba, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprova e Eu sanciono e publico a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ALIENAR, sob forma de venda, um terreno pertencente ao Município de Itaituba, localizado na Rua B, s/nº, Bairro Beija Flor, Distrito de Moraes Almeida, Setor 001, Quadra 030, Lote 0553, medindo 14,00 metros de frente, 32,50 metros de lateral direita, 32,50 metros de lateral esquerda e 14,00 metros de fundos, perfazendo uma área total de 455,00 m², limitando-se: pela FRENTE, com a Rua B; pelo LADO DIREITO, com o Lote 556; pelo LADO ESQUERDO, com o Lote 539 e pelos FUNDOS, com quem de direito, em favor de EDUARDO FRESNEDA DOS SANTOS no valor avaliado pela Coordenadoria Municipal de Tributos/Imobiliário, conforme Processo nº 55270107/2015.

Parágrafo Único. O imóvel objeto desta alienação possui destinação Comercial.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da entrada em vigor desta Lei, sem que o(a) favorecido(a) tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Coordenadora Municipal de Tributos/Imobiliário.

Art. 3º A presente COMPRA DE TERRENO será de conformidade com o contido na Lei Municipal nº 1.197/93 e alterações posteriores, que disciplina a Alienação de Terras Patrimoniais do Município.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, em 01
de MARÇO de 2016.**

Dr. Manoel Cordovil Diniz
Presidente em Exercício